



**DESPACHO NORMATIVO Nº 08/2016**

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.629/2007, e

**CONSIDERANDO** que a redação do disposto no art. 12 da Lei nº 5.131, de 31 de março de 2016, possui erro material quanto à expressão "retroagindo seus efeitos a partir de 1º abril de 2015", ocasionado pelo atraso na tramitação interna do respectivo processo administrativo entre as secretarias envolvidas;

**CONSIDERANDO** que a retroação dos efeitos conforme estabelecido na referida lei trará inegáveis impactos financeiros e orçamentários diretos e não previstos na lei orçamentária anual vigente,

**RESOLVO:**

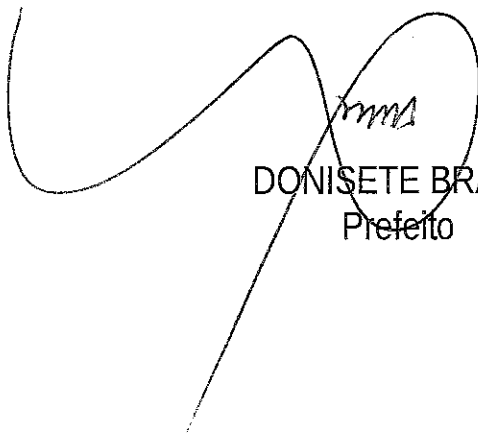
1. Declaro a inaplicabilidade da parte final do art. 12 da Lei nº 5.131, de 31 de março de 2016.

2. Nego a eficácia e execução da parte final do art. 12 da Lei nº 5.131, de 31 de março de 2016, por falta de previsão orçamentária e financeira.

3. Determino à Secretaria de Assuntos Jurídicos para que providencie projeto de lei para alteração da redação.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 9 de junho de 2016.



**DONISETE BRAGA**  
Prefeito